

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.571/2021

LEI N.º 1.571/2021

Cria a Escola de Gestão Pública do Município de Colombo e altera a Lei Municipal n.º 1.363, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 1º. Fica criada a Escola de Gestão Pública do Município de Colombo vinculada à Secretaria Municipal de Administração que terá por finalidade propor e executar diretrizes e políticas para a formação, a capacitação, a atualização e o desenvolvimento dos servidores e gestores públicos municipais.

Art. 2º. As atribuições e o funcionamento da Escola de Gestão Pública serão estabelecidos por Decreto que regulamentará esta Lei.

Art. 3º. O art. 27 da Lei Municipal n.º 1.363, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“Art. 27.

.....
XV – Gerir e garantir o funcionamento da Escola de Gestão Pública do Município de Colombo.”

Art. 4º. O inciso V do art. 28 da Lei Municipal n.º 1.363, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea g:

“Art. 28.

.....
V –

.....
g) Escola de Gestão Pública do Município de Colombo.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kassia Sarita Cavalari

Código Identificador:2767A6C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2021. Edição 2240

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>